



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 247/1999 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999
REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

EDITAL Nº 07/2023 – CMDCA/JURUTI – PA

Dispõe sobre o os locais de votação por regiões do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Juruti-PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juruti, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. .069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1039/2012,

Considerando a Resolução CMDCA Nº03/2023 que dispõe sobre a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Juruti, **RESOLVE:**

Art. 1º - A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Juruti ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, e poderão participar, votando em um único candidato, todos os eleitores que estejam regular perante a Justiça Eleitoral, e que tenham como domicílio eleitoral o município de Juruti.

Art. 2º - Ficam definidos como locais de votação por regiões para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme a seguinte divisão:

Região	Local de Votação	Seções	Localidade
Sede/ Cidade	Escola Emanoel Salgado Vieira	Escola Firmino Araújo – Com. São Pedro Escola João Augusto da Silveira – Com. Irateua Escola Nossa Senhora de Nazaré – Com. Irateua Escola Lindete Evangelista – Com. Galileia Escola São Sebastião – Com. Santa Rita Escola José Roberto – Com. Café Torrado Escola José Maria – Com. Santo Expedito (Jabuti) Escola José Tancredi Jr. – Paraná de D. Rosa Escola Manoel Teixeira – Com. Santa Terezinha (Piranha) Escola Pedro Rodrigues – Com. Batata Centro Com. Nossa Sra. Conceição – Com. Batata Escola Grigório Araújo – Com. São Pedro Vitório Lima dos Santos – Igarapé do Salé	Meio Rural
		Escola Américo Pereira Lima Escola Nossa Senhora da Saúde Escola Emanoel Salgado Vieira Escola Raimundo Coelho Escola Maria Pereira Escola Maria Lúcia Escola Zelinda Guimarães Escola Elza Albuquerque	Meio Urbano



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 247/1999 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999
 REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

Região	Local de Votação	Seções
Região de Tabatinga	Escola Mario Pereira Filho	Centro Social da Paróquia - Tabatinga Escola Mario Pereira Filho - Tabatinga Escola Sebastião Marialva – Terra Preta do Salé Escola Antônio Moreira - Traíra

Região	Local de Votação	Seções
Região Castanhal	Escola Getúlio Vargas	Escola Getúlio Vargas – Castanhal Escola Ana Maria Albuquerque – Igarapé Açú Escola Teófilo de Lira – São Benedita Escola Firmino Araújo – São Jerônimo Escola João Silva Mascarenhas – Ferrugem Raimundo de Assis Mascarenhas – Areial

Região	Local de Votação	Seções
Região Juruti Velho	Escola Miriam Benitah	Escola Miriam Benitah – Vila Muirapinima Centro Social Pompom – Com. Pompom Escola Zenita de Freitas – Vila Muirapinima Escola Manoel Pereira Cunha – Com. Ingracia Escola Sabino de Matos – Com. Maravilha Escola Erisson Pereira da Silva - Capitão Escola Merandolina Castro – Ilha dos Chaves Escola Rana Bruce – Ilha do Valha me Deus Escola Pedro Pimentel Simões – Com. Capiroanga Escola Raimundo Antonio Nunes – Com. Uxituba Escola Divino Espírito Santo – Região Mamuru Rio Escola Sagrado Coração – Região MAmuru Rio Escola Nossa Sra. Perpétuo Socorro – Região Mamuru Rio

Região	Local de Votação	Seções
Região Curumucuri	Escola Vilma Guimarães	Escola Vilma Guimarães – Com. Santa Maria Escola José Bonifácio - Vila Souza Escola Terezinha Pimentel – Araçá Branco Escola Maria Madalena Lopes – Santa Rosa Santa Rosa de Lima – Santa Rosa Santo Antônio – Curumucuri São José - Curumucuri Comunidade Bom que dói Sede Social São José – São José



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO N° 247/1999 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999
REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.039/2012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

Região	Local de Votação	Seções
Região Mirí Centro	Escola Maria do Carmo Pereira Menezes	Escola Maria do Carmo Pereira Menezes – Mirí Centro Delfino Antonio Pereira – Araçá Preto

Art. 3º - Os eleitores poderão acessar os locais de votação no horário compreendido entre 8h às 17h, desde que munidos com título eleitoral físico acompanhado de documento de identificação com foto ou E-Título.

Art. 4º - Aos eleitores que estiverem dentro do local de votação após o horário de encerramento das votações, receberão da equipe de mesários, senha por ordem de chegada, garantindo o direito de votar.

Art. 5º É vedado aos eleitores a aglomeração ou qualquer forma de manifestação em grupo em prol de um candidato no dia da eleição, sendo permitida somente a manifestação pacífica, na forma prevista na Resolução Conanda n° 231/2022 e na legislação eleitoral vigente.

Art. 6º - Nos ambientes de votação ou espaços delimitados pela Comissão Especial, somente será permitida a presença dos eleitores (e acompanhantes, quando for o caso), dos fiscais designados pelos candidatos, dos mesários, dos presidentes de seção, de membros da própria comissão e dos representantes do Ministério Público.

Art. 7º - Aos candidatos é proibido a realização de qualquer tipo de campanha eleitoral a partir de 20h, do dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O descumprimento das disposições contidas no caput resultará na instauração de procedimento de apuração pela Comissão Especial e imediata comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado do Pará.

Juruti – PA, 25 de setembro de 2023.


ORINEIA DA SILVA SANTARÉM
Presidente – CMDCA/JURUTI
Resolução n° 05/2022